



PORTOSRIO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2697ª (SEGUNDA MILÉSIMA SEISCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 42.266.890/0001-28 NIRE 3330008080-5

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, foi realizada, virtualmente, a Segunda Milésima Seiscentésima Nonagésima Sétima Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, sob a presidência de Francisco Leite Martins Neto, Diretor-Presidente, contando com a participação do Diretor de Gestão Portuária, Ronaldo Fucci e do Diretor de Negócios e Sustentabilidade, Antonio Carlos da Glória Sardinha. O Diretor Administrativo-Financeiro, Fernando Meira Junior, não participou desta reunião. **ABERTURA DOS TRABALHOS.** O Diretor-Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se, então, à apreciação dos seguintes itens da **ORDEM DO DIA: Item 1 - MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO: Subitem 1.1 - Processo SEI 50905.000322/2024-19. Termo de composição do acordo com o Portus - Instituto de Seguridade Social.** Conforme exposto no sumário executivo (8813861), o jurídico reitera o pedido contido na cota 58 (8754841) para informar se o contrato C-DEPJUR nº 054/1997, celebrado em 28/09/2015 com a empresa CSN Mineração S/A e dado em garantia no Termo de Compromisso Financeiro celebrado entre a PortosRio e o Portus Instituto em 2020 (8754837) pode ser dado também em garantia para celebração do presente acordo, cujo valor a ser adimplido pela PortosRio é de 650 milhões de reais em 144 parcelas (12 anos). Informa-se que a SUPGEN se manifestou através do Despacho 396 (8789791) sugerindo o contrato C-DEPJUR 11/1998 firmado com a arrendatária MULTIRIO, que poderia ser considerado na tomada decisão. Considerando as informações contidas no sumário executivo, o DIRPRE/SUPJUR encaminha a matéria para análise do Colegiado e definição do bem a ser ofertado como garantia do acordo a ser celebrado com o Portus Instituto de Seguridade Social. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou que a SUPFIN avalie se as receitas dos contratos indicados na cota 58 (8754841) e no Despacho 396 (8789791) suportariam o novo acordo com o Portus. **Subitem 1.2 - Processo SEI 50905.005564/2022-37. Consulta - Rescisão - Contrato nº 48/2023 - ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI.** Considerando as informações contidas no sumário executivo (8821167), o DIRGEP/SUPENG encaminha a matéria para deliberação do Colegiado sobre o prosseguimento/manutenção, ou não, do contrato nº 48/2023, firmado com a ENTEC Empreendimentos Ltda. Despacho GERINC/SUPJUR nº 130/2024. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Despacho GERINC/SUPJUR nº 130/2024, a DIREXE deliberou pela manutenção do Contrato nº 48/2023, firmado com a ENTEC Empreendimentos Ltda. **Subitem 1.3 - Processo SEI 50905.005032/2024-61. Indicação do empregado José Tadeu Diniz da Paixão - Reg. 9203, para ocupar o cargo comissionado de Supervisor de Segurança do Porto do Rio de Janeiro e Niterói - SUGRIO.** Parecer GERCAR Nº 65/2024, complementado pela Nota Informativa GERCAR 26/2024 (8835171), informando que, conforme orienta o PCCFC, o indicado atende aos pré-requisitos escolaridade e experiência para a Função de Confiança a qual foi indicado, e está apto para designação como Supervisor Titular da SUGRIO após dispensa do cargo de Superintendente Titular da SUPGUA. Matéria encaminhada pelo DIRPRE/SUPGAB para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a designação do referido empregado para o cargo supracitado, com base no parecer GERCAR Nº 65/2024, complementado pela Nota Informativa GERCAR 26/2024. **Subitem 1.4 - Processo SEI 50905.005033/2024-14. Indicação do empregado Amauri Carlos de Faria - Reg. 9017, para o cargo comissionado de Superintendente da Guarda Portuária - SUPGUA.** Parecer GERCAR 66/24 (8809292), informando que, dentro das diretrizes estabelecidas no

Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança (PCCFC), o indicado está apto para a designação como Superintendente Titular da Guarda Portuária. Parecer jurídico 1/2024 (8813354). **DELIBERAÇÃO:** Com base no parecer GERCAR 66/2024, a DIREXE aprovou a designação do referido empregado para o cargo supracitado. **Subitem 1.5 - Processo SEI 50905.002276/2021-40. Instrumento Normativo - Gerir Honorário Variável Mensal.** Conforme exposto no sumário executivo (8816599), considerando a Portaria nº 172, de 16 de maio de 2023, do Ministério supervisor, que regulamenta os mecanismos de definição e acompanhamento das metas de gestão para o cumprimento do Programa de Honorário Variável Mensal (HVM) dos membros das Diretorias Executivas das Companhias Docas Federais, relativo ao pagamento de parcela variável de seus honorários, bem como revoga a Portaria SEP nº 214, de 11 de setembro de 2008 e, considerando que o Instrumento Normativo IN.05.006 - Gerir Honorário Variável Mensal teve seu prazo de revisão expirado e está sob a responsabilidade da GERPEP e validação do Diretor-Presidente, a SUPGES informa que foram realizados os ajustes no normativo de acordo com a Portaria vigente (8816443), apresentando minuta no documento SEI (8788729). Tabela De x Para, constando as alterações realizadas (8783053). Matéria encaminhada pelo DIRPRE/SUPGES para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou o referido normativo, nos termos da minuta constante do SEI nº 8788729. **Subitem 1.6 - Processo SEI 50905.000099/2022-48. 1º (primeiro) Termo Aditivo (8658855) ao Contrato CDRJ nº 030/2022 (5720268),** cujo objeto é a contratação de infraestrutura de internet redundante compreendendo o fornecimento de links de internet para suprir as necessidades de contingência da CDRJ”. Conforme exposto no sumário executivo (8799324), o referido aditivo visa documentar a alteração subjetiva da contratada decorrente da incorporação da empresa ALGAR MULTIMÍDIA S/A, pela empresa VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, bem como para suprimir 2,285% do valor inicial atualizado do contrato. Informa-se, ainda, que, conforme parecer SUPJUR/GERINC 128 (8767005) e, uma vez atendidas as recomendações do item 3.2 do referido parecer pela área técnica SUPTIN/GERSOL (8793131), não há óbice à prorrogação em tela. Matéria encaminhada pelo DIRAFI/SUPTIN para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Com base no parecer SUPJUR/GERINC 128, a DIREXE autorizou a celebração do 1º (primeiro) Termo Aditivo (8658855) ao Contrato CDRJ nº 030/2022. **Subitem 1.7 - Processo SEI 50905.004312/2024-52. Baixa Patrimonial.** Trata-se de solicitação para desincorporação patrimonial de armários de madeira e correlatos (8669125) localizados no porto do Rio de Janeiro - Armazém 18, conforme item I do Relatório de Vistoria e Avaliação (8761236) apresentado pela comissão designada pela Portaria PortosRio nº 223/2024 (8698762), devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação. Matéria encaminhada pelo DIRAFI/SUPADM para deliberação quanto à desincorporação patrimonial, de acordo com o item 5.6 - Baixa e Alienação do [Instrumento Normativo nº 17.001 – Gerir Patrimônio](#). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou a baixa patrimonial dos bens em questão. **Subitem 1.8 - Processo SEI 50905.004317/2024-85. Baixa Patrimonial.** Trata-se de solicitação para desincorporação patrimonial de itens diversos de informática e correlatos (8664520) localizados no porto do RJ - Armazém 18, conforme item I do Relatório de Vistoria e Avaliação (8764647) apresentado pela comissão designada pela Portaria PortosRio nº 226/2024 (SEI nº 8699057), devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação. Matéria encaminhada pelo DIRAFI/SUPADM para deliberação quanto à desincorporação patrimonial, de acordo com o item 5.6 - Baixa e Alienação do [Instrumento Normativo nº 17.001 – Gerir Patrimônio](#), tendo em vista a inviabilidade de reaproveitamento. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou a baixa patrimonial dos bens em questão. **Subitem 1.9 - Processo SEI 50905.004319/2024-74. Baixa Patrimonial.** Trata-se de solicitação para desincorporação patrimonial de equipamentos de oficina diversos (8668757) localizados no porto do Rio de Janeiro - Armazém 18, conforme item I do Relatório de Vistoria e Avaliação (8764888) apresentado pela comissão designada pela Portaria PortosRio nº 227/2024 (8699118), devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação. Matéria encaminhada pelo DIRAFI/SUPADM para deliberação quanto à desincorporação patrimonial, de acordo com o item 5.6 - Baixa e Alienação do [Instrumento Normativo nº 17.001 – Gerir Patrimônio](#), tendo em vista a inviabilidade de reaproveitamento. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou a baixa patrimonial dos bens em questão. **Subitem 1.10 - Processo SEI 50905.004320/2024-07. Baixa Patrimonial.** Trata-se de solicitação para desincorporação patrimonial de mobiliários diversos (8664817) localizados no anexo do Armazém 14, conforme item I do Relatório de Vistoria e Avaliação (SEI nº 8764828) apresentado pela comissão designada pela Portaria PortosRio nº 224/2024 (SEI nº 8698851), devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação. Matéria encaminhada pelo DIRAFI/SUPADM para deliberação quanto à desincorporação patrimonial, de acordo com o item 5.6 - Baixa e Alienação do [Instrumento Normativo nº 17.001 – Gerir Patrimônio](#), tendo em vista a inviabilidade de reaproveitamento.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE autorizou a baixa patrimonial dos bens em questão. **Subitem 1.11 - Processo SEI 50905.004322/2024-98. Baixa Patrimonial.** Trata-se de solicitação para desincorporação patrimonial de armários de aço e correlatos (8669751) localizados no porto do Rio de Janeiro - armazém 18 e anexo armazém 14, conforme item I do Relatório de Vistoria e Avaliação (8764930) apresentado pela comissão designada pela Portaria PortosRio nº 228/2024 (8699496), devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação. Matéria encaminhada pelo DIRAFI/SUPADM para deliberação quanto à desincorporação patrimonial, de acordo com o item 5.6 - Baixa e Alienação do [Instrumento Normativo nº 17.001 – Gerir Patrimônio](#), tendo em vista a inviabilidade de reaproveitamento.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE autorizou a baixa patrimonial dos bens em questão. **Subitem 1.12 - Processo SEI 50905.001521/2020-11. Trata-se de processo licitatório para alienação do imóvel situado à Rua Acre nº 21, Centro, Rio de Janeiro - RJ, antiga sede da PortosRio, pelo Regime de Contratação da Estatal, tendo como critério de julgamento a maior oferta de preço.** Conforme exposto no sumário executivo (8825263), o processo retorna ao Colegiado para autorização de reabertura do procedimento licitatório com base em nova avaliação imobiliária realizada, [REDACTED] Laudo de Avaliação (8821823). A justificativa para o novo valor apresentado encontra-se no documento 8821871, elaborado pelo Fiscal do Contrato nº 36/2019. Matéria encaminhada pelo DIRGEP para autorizar o prosseguimento da referida licitação.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE autorizou a reabertura do procedimento licitatório para alienação do referido imóvel, com base na nova avaliação imobiliária realizada. **Subitem 1.13 - Processo SEI 50905.005152/2024-69. Novo plano de investimentos conjunto apresentado pelas arrendatárias dos terminais I e II do Porto de Niterói, Contratos de Arrendamento C-DEPJUR nº 060/05 e nº 061/05, Nitport/Nitshore.** Trata-se da resposta ao Ofício Nº132/2024/GPO/SOG/ANTAQ (8823541), em que a Superintendência de Outorgas da ANTAQ solicitou esclarecimentos à PortosRio sobre o layout correto da área de arrendamento nº 60/05, especialmente em relação à localização do aterro, se esse está dentro ou fora da área arrendada. Considerando as informações contidas no sumário executivo (8826014) e que existe um posicionamento pretérito da Companhia informando que o aterro não pertence a área do arrendamento, considerando a existência da nota técnica que não entra no mérito sobre a inclusão do aterro na área do arrendamento e, considerando ainda que a ata de reunião somente afirma que “a área de arrendamento é composta por 11.330 m², excluindo-se a área de servidão que compreende um total de 3.106,70m²”, o DIRNES encaminha a matéria para a Diretoria Executiva, a fim de que dentro das competências regimentais defina um posicionamento sobre o tema. Matéria encaminhada pelo DIRNES para deliberação sobre a controvérsia da delimitação da área do Contrato de Arrendamento nº 060/05, em especial sobre a definição se o aterro pertence ou não a área do contrato. **DELIBERAÇÃO:** Considerando: a) a ampla análise feita após sucessivas discussões, cuja conclusão, registrada em ata firmada por todas as instâncias técnicas da PortosRio em 17/11/2023 (7783214), dirime quaisquer dúvidas a respeito da exclusão da área de servidão e ratificação da área do arrendamento, a qual somente poderá ser atingida com a inclusão do “aterro”; b) a demonstração da linha perimetral do arrendamento no EVETEA, Edital, Termo de Referência, Contrato de Arrendamento e edições do PDZ do Porto de Niterói (exceção à versão vigente, elaborada antes dos levantamentos de informação e decisão registrada em ata mencionada no item anterior); e c) a configuração da área do arrendamento onde a área do aterro sempre se mostrou inserida na área do arrendamento, a DIREXE delibera por manter as conclusões e deliberações, informando à ANTAQ que a área do aterro sempre esteve incluída dentro da área do arrendamento, bem como que seja imediatamente atualizado o PDZ em função dessa deliberação, o qual voltará a ter a configuração anterior da área, prevalecente em todas as versões anteriores. **Subitem 1.14 - Processo SEI 50905.004304/2023-25. 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2024,** firmado com a empresa ELIM CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E EMPRESARIAL S/S LTDA, cujo objeto é a prestação dos serviços de “assessoria tributária com enfoque na legislação previdenciária e fiscal, nos âmbitos federal e municipal”, visando o acréscimo de 9,02% do valor inicial, alcançando o valor estimado de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais). Conforme Parecer SUPJUR/GERINC 132 (SEI nº 8803942) e, uma vez atendidas as recomendações do item 3.2 do referido parecer pela área técnica SUPFIN/GERCOT (SEI nº 8822035), não há óbice à prorrogação em tela. Matéria encaminhada pelo DIRAFI para deliberação do Colegiado.

DELIBERAÇÃO: Com base no Parecer SUPJUR/GERINC 132, a DIREXE autorizou a celebração do 1º termo aditivo ao Contrato nº 24/2024. **ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente deu por encerrada esta reunião, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO LEITE MARTINS NETO

Diretor-Presidente

(assinado eletronicamente)

RONALDO FUCCI

Diretor de Gestão Portuária

(assinado eletronicamente)

ANTONIO CARLOS DA GLÓRIA SARDINHA

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

(assinado eletronicamente)

JULIANA RODRIGUES FONSECA

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Leite Martins Neto, Diretor Presidente**, em 17/09/2024, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Fucci, Diretor de Gestão Portuária**, em 17/09/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos da Gloria Sardinha, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 17/09/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 18/12/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8836128** e o código CRC **50F74C44**.



Referência: Processo nº 50905.000050/2024-57



SEI nº 8836128

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br